



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 27 de novembro de 2023.

PC nº 244.11.2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 56**, de 27 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 6.717, de 14 de novembro de 1990, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, da Prefeitura Municipal de Santo André, e dá outras providências.

Visa a presente propositura alterar a Lei nº 6.717, de 14 de novembro de 1990, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, da Prefeitura Municipal de Santo André, para adequação da legislação à norma federal, Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, expedida pelo então Ministério do Trabalho e Previdência.

Referida portaria estabelece diversas medidas com vistas à prevenção e ao combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho.

Com as alterações ora pretendidas, incluiremos, dentre os objetivos da CIPA, o de orientar os servidores quanto à prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no trabalho e o de divulgar amplamente as regras e demais normas a respeito dessas questões.

Destacamos que mencionada norma ainda alterou o nome da comissão para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO  
HENRIQUE PINTO  
SERRA:16668560  
881

Digitally signed by PAULO HENRIQUE  
PINTO SERRA:16668560881  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR  
ONLINE CERTIFICADORA,  
ou=Videoconferencia,  
ou=11587975000184, cn=PAULO  
HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881  
Date: 2023.11.27 18:34:31 -03'00'

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Carlos Roberto Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santo André



https://www.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade  
com o identificador 340038003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI Nº 56, DE 27.11.2023**

**ALTERA** a Lei nº 6.717, de 14 de novembro de 1990, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, da Prefeitura Municipal de Santo André, e dá outras providências.

**PAULO SERRA**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 17.104/2023,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Santo André – CIPA, de que dispõe a Lei nº 6.717, de 14 de novembro de 1990, passa a denominar-se Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio da Prefeitura Municipal de Santo André – CIPA.

**Art. 2º** O *caput* do art. 1º da Lei nº 6.717, de 14 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos V e VI, na seguinte conformidade:

“**Art. 1º** A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio da Prefeitura Municipal de Santo André - CIPA tem como objetivo:

.....

V – orientar os servidores quanto à prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no trabalho;

VI – divulgar amplamente as regras e demais normas a respeito de assédio sexual e outras formas de violência no trabalho.”

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de novembro de 2023.

PAULO  
HENRIQUE PINTO  
SERRA:16668560  
881

Digitally signed by PAULO HENRIQUE  
PINTO SERRA:16668560881  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE  
CERTIFICADORA, ou=Videconferencia,  
ou=11587975000184, cn=PAULO  
HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881  
Date: 2023.11.27 18:36:47 -03'00'

**PAULO SERRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.santandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340038003906550693069A065000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.